



Estado de Santa Catarina

Município de Treze Tílias

LEI Nº 1.877/2015 de 20/10/2015

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de sua manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Associação do Grupo de Danças Italianas Volare** CNPJ Nº 18.020.942/0001-05 subvenção social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01.2312 .3.3.50.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
Município de Treze Tílias

Gabinete do Prefeito Municipal de TREZE TÍLIAS/SC, em 20 de outubro de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda